**PORTARIA Nº 35, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

**Designa colaborador do CAU/GO como agente suprido detentor dos recursos financeiros do Suprimento de Fundos para despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento.**

**A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás - CAU/GO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 35, da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Regimento Geral do CAU/BR e o Regimento Interno do CAU/GO, e

**CONSIDERANDO** a Portaria Normativa CAU/GO nº 21, de 03 de junho de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°.** Designar como agente suprido o empregado público **Flávio Soares Oliveira**, ocupante do emprego de Gerente de Administração e Recursos Humanos, para ser detentor dos recursos financeiros do Suprimento de Fundos para despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, através de cartão de pagamento.

**Art. 2º.** Compete ao agente suprido designado a aplicação dos recursos do Suprimento de Fundos, através de Cartão de Pagamento, para atender as despesas relacionadas ao exercício das atividades funcionais referentes às atribuições institucionais por ele exercidas no âmbito do CAU/GO.

**Art. 3º.** O valor do suprimento de fundos concedido mensalmente será de R$ 2.000,00 (dois mil reais), proveniente de recursos financeiros da conta contábil nº 6.2.2.1.1.01.04.04.027 - Despesas Miúdas de Pronto Pagamento.

**Art. 4º.** O período para a utilização do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data da concessão.

**Art. 5º.** O agente suprido promoverá a prestação de contas, obrigatoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo máximo para utilização do Suprimento de Fundos.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no sítio eletrônico do CAU/GO ([www.caugo.gov.br](http://www.caugo.gov.br/)), com efeitos a partir da data da sua assinatura.

**Simone Buiate Brandão**

Presidente